



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 59/2016

Termo de Reconhecimento de Dívida que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa **OI S/A**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.085 e a empresa **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, sediada na SAI SUL-ASP – BLOCO “A” – Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.535.764/0001-43, Inscrição Estadual nº 77.685.022, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Sr. José Silvestre Paiva Filho, brasileiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3.152.979, DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 778.812.141-04 e o Sr. Tiago Troncoso Costa Chaves, brasileiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3764538, SSP-GO e inscrito no CPF nº 891.809.501-59, doravante denominada apenas



CONTRATADA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/0001455 e apensos, e

CONSIDERANDO que foram prestados os serviços de telefonia fixa, conforme Notas Fiscais de Fatura nº 1607000452627, 1608000448060 e 1609000446900, Emitidas em 22/06/2016, 22/07/2016 e 22/08/2016, respectivamente;

CONSIDERANDO que o intuito do presente Termo de Reconhecimento de Dívida entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa OI/AS é viabilizar o pagamento, a título de indenização pelos serviços prestados, corresponde ao valor de **R\$ 90.325,57 (noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**;

RESOLVEM, com fundamento nos artigos 58 a 70, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e 884, do Código Civil Brasileiro, celebrar entre si o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Câmara Municipal de Goiânia reconhece à empresa OI/SA o direito ao crédito de **R\$ 90.325,57 (noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, a título de indenização, pelos serviços prestados no período de 18/05/2016 a 17/08/2016, correspondente às Notas Fiscais nº 1607000452627 (18/05/2016 a 17/06/2016 - R\$ 30.599,29); nº 1608000448060 (18/06/2016 a 17/07/2016 - R\$ 28.506,66) e nº 1609000446900 (18/07/2016 a 17/08/2016 - R\$ 31.219,62) emitidas em 22/06/2016, 22/07/2016 e 22/08/2016, respectivamente.

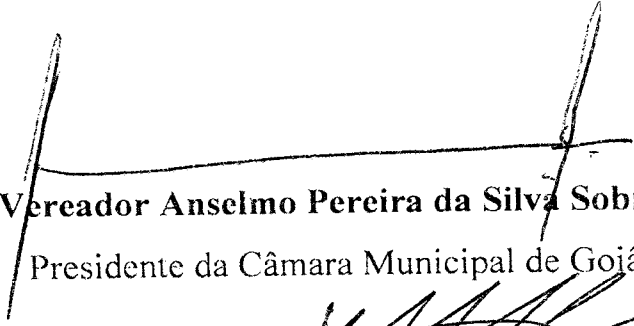
8



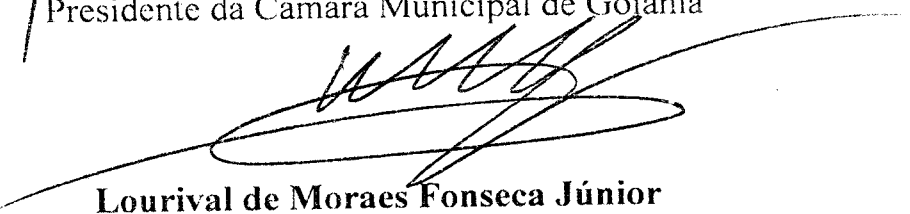
CLÁUSULA SEGUNDA. A Câmara Municipal de Goiânia se obriga a efetuar o pagamento da importância supramencionada à empresa OI/SA, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº **2016.0101.01.031.0001.2001.33909300.100.501**, conforme nota de empenho nº **05**, de **24/11/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia - GO para a resolução de questões relacionadas ao presente acordo. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais

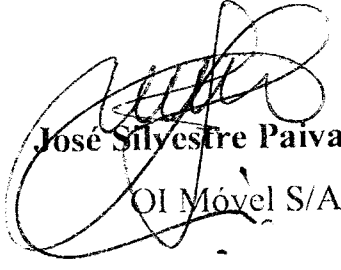
Goiânia-GO, **12 (doze)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2016**.



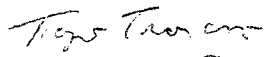
Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Lourival de Moraes Fonseca Júnior
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia



José Silvestre Paiva Filho
OI Móvel S/A



Tiago Trancoso Costa Chaves
OI Móvel S/A